



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 225**  
**QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2012**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Despachos

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS**

Despacho

Página 6924

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SUBSECRETARIA REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Direção Regional da Educação e Formação

**SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO E DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA

Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1717/2012 de 21 de Novembro de 2012

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 55.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, são transferidos em 2012 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2012.

Assim, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de novembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2012) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	155.080,00	€
Município de Ponta Delgada	462.121,00	€
Município da Ribeira Grande	342.698,00	€
Município da Lagoa	187.768,00	€
Município de Vila Franca do Campo	169.178,50	€
Município da Povoação	153.878,00	€
Município do Nordeste	197.509,00	€
Município de Angra do Heroísmo	383.650,00	€
Município da Praia da Vitória	276.471,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	127.567,00	€
Município da Calheta	137.228,00	€
Município das Velas	177.541,00	€
Município de S. Roque do Pico	137.485,00	€
Município das Lajes do Pico	177.586,00	€
Município da Madalena	181.599,00	€
Município da Horta	213.354,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	106.184,00	€
Município das Lajes das Flores	123.472,00	€
Município do Corvo	70.186,00	€

**JORNAL OFICIAL**

Total 3.780.555,50 €

13 de novembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1718/2012 de 21 de Novembro de 2012

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 55.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, são transferidos em 2012 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2012.

Assim, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de novembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2012) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	110.375,00	€
Município de Ponta Delgada	330.164,00	€
Município da Ribeira Grande	255.686,00	€
Município da Lagoa	129.898,00	€
Município de Vila Franca do Campo	112.521,50	€
Município da Povoação	103.877,00	€
Município do Nordeste	133.846,00	€
Município de Angra do Heroísmo	262.806,00	€
Município da Praia da Vitória	188.901,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	86.292,00	€
Município da Calheta	105.917,00	€
Município das Velas	120.513,00	€
Município de S. Roque do Pico	95.603,00	€
Município das Lajes do Pico	120.206,00	€
Município da Madalena	126.408,00	€
Município da Horta	155.033,00	€

**JORNAL OFICIAL**

Município de Santa Cruz das Flores	72.315,00	€
Município das Lajes das Flores	84.579,00	€
Município do Corvo	47.739,00	€
<b>Total</b>	<b>2.642.679,50</b>	<b>€</b>

13 de novembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1719/2012 de 21 de Novembro de 2012**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 55.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, são transferidos em 2012 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2012.

Assim, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de novembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2012) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	10.702	€
Município de Ponta Delgada	129.063	€
Município da Ribeira Grande	69.541	€
Município da Lagoa	28.437	€
Município de Vila Franca do Campo	22.981	€
Município da Povoação	13.095	€
Município do Nordeste	9.693	€
Município de Angra do Heroísmo	52.262	€
Município da Praia da Vitória	39.882	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	6.937	€
Município da Calheta	5.618	€
Município das Velas	7.714	€
Município de S. Roque do Pico	5.471	€



# JORNAL OFICIAL

Município das Lajes do Pico	7.018	€
Município da Madalena	9.492	€
Município da Horta	23.356	€
Município de Santa Cruz das Flores	4.477	€
Município das Lajes das Flores	1.393	€
Município do Corvo	394	€
<b>Total</b>	<b>447.526,00</b>	<b>€</b>

13 de novembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho n.º 1720/2012 de 21 de Novembro de 2012

Nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 11/96, de 18 de abril (Regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia) a verba necessária ao pagamento das remunerações e encargos com os membros da junta em regime de tempo inteiro ou de meio tempo será assegurada diretamente pelo Orçamento do Estado;

Encontram-se nesta situação as juntas de freguesia referidas nos números 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro (regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias);

Assim, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas pelas freguesias abaixo indicadas, destinadas ao pagamento dos encargos com remunerações e segurança social dos presidentes das juntas de freguesia que optaram pelo regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, deduzidas dos montantes relativos à compensação mensal para encargos, a que os mesmos eleitos teriam direito se tivessem permanecido em regime de não permanência - mês de novembro e subsídio extraordinário.

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Arrifes	Ponta Delgada	869,72
S. José	Ponta Delgada	869,72
S. Pedro	Ponta Delgada	869,72
Total		2.609,16

**JORNAL OFICIAL**

Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia).

13 de novembro de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 1721/2012 de 21 de Novembro de 2012**

Na sequência da fixação, por regulamentação comunitária, das quotas de captura de goraz (*Pagellus bogaraveo*) atribuídas às frotas de pesca da União Europeia, a Região Autónoma dos Açores estabeleceu, através da Portaria n.º 20/2011, de 29 de março, os volumes totais das capturas permitidas da espécie marinha em causa para o conjunto das embarcações de pesca registadas nos portos do arquipélago, tendo em conta a atribuição a Portugal, na Subzona X da classificação estatística CIEM – Conselho Internacional para a Exploração do Mar, de uma possibilidade de pesca global daquela unidade populacional, no ano de 2012, de 1.116 toneladas.

Tal quota, destinada à frota de pesca da Região Autónoma dos Açores, tendo em devida conta a atividade tradicional das embarcações nacionais, permitiu a repartição das possibilidades de pesca pelo universo de embarcações de cada uma das parcelas do arquipélago, até ao limite de 30 toneladas/ano, por conjunto de identificação, embora a citada Portaria n.º 20/2011, de 29 de março, tenha deixado a adoção de medidas de gestão mais rigorosas e mais adequadas à nossa realidade insular – através da repartição da quota das diferentes ilhas pelas embarcações que nelas mantêm os seus portos de registo e/ou armamento – para despacho do membro do Governo responsável pelas pescas, o qual veio a assumir o n.º 990/2012, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 134, de 12 de julho de 2012.

Encontrando-se, assim, distribuídas pelas embarcações de pesca registadas nos portos do arquipélago as quotas de goraz relativas à Subzona X do CIEM respeitantes às nove ilhas dos Açores, e ficando a partir de então conhecidas as possibilidades de pesca singulares, por conjunto de identificação, passou a ser promovido o controlo de capturas, com base nos dados disponibilizados ao membro do Governo responsável pelas pescas, pela Lotação – Serviço de Lotas dos Açores, S.A..

Ora, tendo em conta os atuais volumes de capturas acumulados, considerando a necessidade de ser assegurada a utilização plena da quota definida pelo Regulamento (CE) n.º 1225/2010, do Conselho, de 13 de dezembro de 2010, nos termos, aliás, do disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 20/2011, de 29 de março, e atendendo à margem de capturas subsistente para todo o universo da frota registada nos portos da Região Autónoma dos Açores, afigura-se

**JORNAL OFICIAL**

conveniente abrir a pescaria às embarcações de pesca locais e costeiras, embora limitando o volume máximo de capturas, por conjunto de identificação, a um máximo de 50 toneladas, para o ano de 2012.

Mantendo o espírito que norteou a assunção das regras vertidas na citada Portaria n.º 20/2011, de 29 de março, mantém-se inalterada a proibição de manutenção a bordo, transbordo, desembarque, transporte, armazenamento, exposição, colocação à venda ou venda de goraz capturado por embarcações registadas nos portos da Região Autónoma dos Açores classificadas como de pesca do largo.

Com vista ao estabelecimento das medidas definidas neste despacho foi, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 20/2011, de 29 de março, obtido parecer prévio da Federação das Pescas dos Açores.

Neste sentido, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 91.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o n.º 1 e alínea g) do n.º 2 do artigo 9.º, alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e do artigo 14.º, n.º 3, da Portaria n.º 20/2011, de 29 de março, o seguinte:

1.º Com vista ao aproveitamento integral das quotas de pesca de goraz relativas às embarcações registadas em cada ilha da Região Autónoma dos Açores, e, conseqüentemente, ao aproveitamento integral da quota de pesca definida para o conjunto das embarcações de pesca registadas nos portos do arquipélago, é disponibilizada a totalidade das quotas definidas por conjunto de identificação não utilizadas ou não esgotadas a todas as embarcações classificadas como de pesca local e como de pesca costeira constantes do Despacho n.º 990/2012, de 12 de julho de 2012, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2, 3 e 5.

2.º Para efeitos do presente despacho, e nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 4.º da Portaria n.º 20/2011, de 29 de março, são adicionadas, ao anexo III do Despacho n.º 990/2012, de 12 de julho, a nova embarcação VE-570-L “Simba” por substituição da embarcação VE-25-L “Vitalina”, a nova embarcação VE-569-L “Sinbad” por substituição da embarcação VE-546-L “Tubarão” e a nova embarcação VE-571-L “João Valdemiro”.

3.º Para efeitos do presente despacho, e nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 4.º da Portaria n.º 20/2011, de 29 de março, é adicionada, ao anexo III do Despacho n.º 990/2012, de 12 de julho, a nova embarcação VE-571-L “João Valdemiro”.

4.º Nos termos do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 20/2011, de 29 de março, é proibida a manutenção a bordo, o transbordo, o desembarque, o transporte, o armazenamento, a exposição, a colocação à venda ou a venda de goraz capturado por embarcações registadas nos portos da Região Autónoma dos Açores classificadas como de pesca do largo.

**JORNAL OFICIAL**

5.º Cada embarcação do segmento de frota local e do segmento de frota costeira abrangida, quanto a nova possibilidade de pesca, pelo disposto no n.º 1, não pode ultrapassar o limite máximo de capturas de goraz de 50.000 kg, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

6.º O volume das capturas de goraz efetuadas na Subzona X do CIEM por embarcações de pesca registadas nos portos da Região Autónoma dos Açores é aferido com base nos registos de primeira venda de pescado, disponibilizados semanalmente, por meios eletrónicos, pela Lotaçor – Serviço de Lotas dos Açores, S. A., ao membro do Governo responsável pelas pescas, conforme estabelece o artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 20/2011, de 29 de março.

7.º Logo que se preveja estar a ser atingida a possibilidade de pesca anual de goraz de 1.116 toneladas, o membro do Governo responsável pelas pescas proíbe, por despacho, a manutenção a bordo, o transbordo, o desembarque, o transporte, o armazenamento, a exposição, a colocação à venda ou a venda de goraz capturado na Subzona X do CIEM relativamente à totalidade da frota de pesca dos Açores.

8.º Depois de esgotado o volume máximo de capturas adicional de goraz permitido, correspondente a alguma embarcação, ou logo que atingida a quantidade máxima de capturas para a totalidade da frota registada nos portos da Região Autónoma dos Açores, a Lotaçor – Serviço de Lotas dos Açores, S. A., após notificação expressa nesse sentido por parte do membro do Governo responsável pelas pescas, não pode admitir nos seus postos das diferentes ilhas goraz proveniente da embarcação em causa, ou do universo de embarcações em questão, consoante o caso, para primeira venda de pescado.

9.º As embarcações proibidas de capturar goraz, nos termos do presente despacho, não podem manter a bordo e desembarcar goraz como captura acessória.

10.º As infrações ao disposto neste diploma são processadas e punidas de acordo com as disposições pertinentes do capítulo XII do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro.

11.º Independentemente da notificação referida no n.º 8, constitui contraordenação, de acordo com o estabelecido na alínea i) do n.º 2 do artigo 185.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, o facto de qualquer embarcação ultrapassar os limites de captura legalmente fixados por totais admissíveis de captura (TAC) ou por quotas, nomeadamente o volume máximo definido no n.º 5 deste despacho.

12.º O período de vigência do presente Despacho termina no dia 31 de dezembro de 2012.

13.º É revogado o Despacho n.º 990/2012, de 12 de julho.

14.º O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

**JORNAL OFICIAL**

14 de novembro de 2012. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**SUBSECRETARIA REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS****Despacho n.º 1722/2012 de 21 de Novembro de 2012**

Nos termos do artigo 5 do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, nomeio Célia Maria Ávila Azevedo, licenciada em Organização e Gestão de Empresas, titular do Cartão de Cidadão n.º 10175769, para, em regime de comissão de serviço, desempenhar funções de adjunta do meu Gabinete, com efeitos reportados a 6 de novembro de 2012.

16 de novembro de 2012. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL****Despacho n.º 1723/2012 de 21 de Novembro de 2012**

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do anexo ao Despacho n.º 733/2009, de 6 de julho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 262/2012, de 21 de fevereiro e da Resolução n.º 86/2009, de 21 de maio do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho, são nomeados para integrar a equipa de projeto da Rede Valorizar, em regime de destacamento, por um período de um ano, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012, os seguintes elementos:

Lúcia de Freitas Silva, técnica superior do quadro da Escola Secundária Domingos Rebelo, para exercer, a tempo inteiro, as funções de formadora nos serviços da Rede Valorizar de Ponta Delgada;

José Maria Aguiar Carreiro, professor do quadro da Escola Secundária Domingos Rebelo, para exercer, a tempo inteiro, as funções de formador nos serviços da Rede Valorizar de Ponta Delgada;

Lurdes Maria Menezes Garcia, professora do quadro da Escola Secundária Domingos Rebelo, para exercer, a tempo inteiro, as funções de formadora nos serviços da Rede Valorizar de Ponta Delgada;

**JORNAL OFICIAL**

Nuno Valério Ribeiro de Almeida Felgueiras, professor do quadro da Escola Secundária Antero de Quental, para exercer, a tempo inteiro, as funções de formador nos serviços da Rede Valorizar de Ponta Delgada;

Maria Humberta Amaral da Rosa, professora do quadro da Escola Secundária da Ribeira Grande, para exercer, a tempo inteiro, as funções de formadora nos serviços da Rede Valorizar de Ponta Delgada;

Ana Maria Cunha Lopes, professora do quadro da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, para exercer, a tempo inteiro, as funções de formadora nos serviços da Rede Valorizar de Angra do Heroísmo;

Ana Paula Dias Soares Rodrigues, professora do quadro da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, para exercer, a tempo inteiro, as funções de formadora nos serviços da Rede Valorizar de Angra do Heroísmo;

Maria Margarida Soares Quadros da Costa, professora do quadro da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, para exercer, a tempo inteiro, as funções de formadora nos serviços da Rede Valorizar de Angra do Heroísmo;

Cátia Susana Nunes Homem, professora do quadro da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, para exercer, a meio tempo, as funções de formadora nos serviços da Rede Valorizar de Angra do Heroísmo;

Alexandra Ribeiro Goulart, professora contratada na Escola Secundária Manuel de Arriaga, para exercer, a tempo inteiro, as funções de formadora nos serviços da Rede Valorizar da Horta;

Bruno Fernando Pinheiro Faria, professor do quadro da Escola Secundária Manuel de Arriaga, para exercer, a tempo inteiro, as funções de formador nos serviços da Rede Valorizar da Horta;

2 de outubro de 2012. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Despacho n.º 1724/2012 de 21 de Novembro de 2012**

Em cumprimento do disposto nos artigos 216.º e 217.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho, é dispensado da realização do Projeto de Formação e Ação



# JORNAL OFICIAL

Pedagógica da Profissionalização em Serviço, no ano letivo 2012/2013, o professor abaixo indicado e homologada a sua classificação profissional, por meu despacho de 15 de novembro de 2012.

### 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Instituição de Ensino Superior	Grupo	Nome	Clas. Prof.
Universidade Aberta	550 (Informática)	Jorge Manuel Ferreira Rodrigues	13,5

15 de novembro de 2012. - A Diretora Regional, *Maria da Graça Lopes Teixeira*.

## INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1725/2012 de 21 de Novembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 17 de setembro de 2012.

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-009, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 92.078,64€ (noventa e dois mil e setenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos) ao Centro Social Paroquial Nossa Senhora do Rosário, com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Lar de Jovens.

9 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

## INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 1726/2012 de 21 de Novembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 17 de setembro de 2012.

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-007, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 191.317,68€ (cento e noventa e um mil trezentos e dezassete euros e sessenta e oito cêntimos) ao Centro Social Paroquial Nossa Senhora do Rosário, com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Creche.

**JORNAL OFICIAL**

9 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 1727/2012 de 21 de Novembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 17 de setembro de 2012.

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012-008, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 58.834,80€ (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro euros e oitenta cêntimos) ao Centro Social Paroquial Nossa Senhora do Rosário, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Jardim de Infância.

9 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 1728/2012 de 21 de Novembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 9 de novembro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1- 2011- 266, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 1.412,76€ (mil quatrocentos e doze euros e setenta e seis cêntimos) à Casa do Povo de São Mateus (Pico), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

12 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 1729/2012 de 21 de Novembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 9 de novembro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1- 2011- 752, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 2.208,00€ ( dois mil duzentos e oito euros e zero cêntimos) ao Centro Comunitário de Santa Luzia, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

12 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 1730/2012 de 21 de Novembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 9 de novembro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1- 2012- 266, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 1.412,76€ (mil quatrocentos e doze euros e setenta e seis cêntimos) à Casa do Povo de São Mateus (Pico), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

12 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 1731/2012 de 21 de Novembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 9 de novembro de 2012:

**JORNAL OFICIAL**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1- 2012- 752, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 2.208,00€ ( dois mil duzentos e oito euros e zero cêntimos) ao Centro Comunitário de Santa Luzia, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

12 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

---

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
**Despacho n.º 1732/2012 de 21 de Novembro de 2012**

---

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 18 de setembro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–155-2012, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 622,66€ (seiscentos e vinte e dois euros e sessenta e seis cêntimos) ao Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

12 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

---

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
**Despacho n.º 1733/2012 de 21 de Novembro de 2012**

---

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 18 de setembro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–254-2012, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 55.707,34€ (cinquenta e cinco mil e setecentos e sete euros e trinta e quatro cêntimos) ao Centro Comunitário do Espírito Santo da Vila Nova, com

**JORNAL OFICIAL**

a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Ajuda Domiciliária.

12 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 1734/2012 de 21 de Novembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 9 de novembro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1- 2011- 271, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 783,24€ (setecentos e oitenta e três euros e vinte e quatro cêntimos) à Casa do Povo de Santa Luzia (Pico), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

12 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 1735/2012 de 21 de Novembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 9 de novembro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1- 2012- 271, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 783,24€ (setecentos e oitenta e três euros e vinte e quatro cêntimos) à Casa do Povo de Santa Luzia (Pico), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

12 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 1736/2012 de 21 de Novembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 7 de novembro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Apoio Eventual n.º IDSA- 044/2012, de 5 de abril de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante de 324,00€ (trezentos e vinte e quatro euros) ao Centro Social de Nossa Senhora do Rosário, com a finalidade de compartilhar financeiramente o custo com o pagamento inerente à frequência das piscinas municipais da Lagoa pelos(as) jovens acolhidos(a) no Lar de Crianças e Jovens.

13 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 1737/2012 de 21 de Novembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 1 de outubro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1- 2012- 149, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 718,44€ (setecentos e dezoito euros e quarenta e quatro cêntimos) ao Centro Social e Paroquial da Ribeirinha (Terceira), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

13 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 1738/2012 de 21 de Novembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 1 de outubro de 2012:

**JORNAL OFICIAL**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1- 2012- 249, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 29.733,36€ (vinte e nove mil setecentos e trinta e três euros e trinta e seis cêntimos) ao Centro Social e Paroquial da Ribeirinha (Terceira), com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Atividades de Tempos Livres.

13 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA****Despacho n.º 1739/2012 de 21 de Novembro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 9 de agosto de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–045-2012, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 43.771,11 € (quarenta e três mil setecentos e setenta e um euros e onze cêntimo) ao Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora das Neves, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – C.A.T.L-Centro de Atividades de Tempos Livres.

14 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA****Despacho n.º 1740/2012 de 21 de Novembro de 2012**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 9 de agosto de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–309-2012, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 580,01€ (quinhentos e oitenta euros e um cêntimo) ao

**JORNAL OFICIAL**

Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora das Neves, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

14 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 1741/2012 de 21 de Novembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 14 de novembro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2011- 278, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2011, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 930,96€ (novecentos e trinta euros e noventa e seis cêntimos) à Casa do Povo de Santa Cruz - Flores, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

15 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**  
Despacho n.º 1742/2012 de 21 de Novembro de 2012

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 14 de novembro de 2012:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2012- 278, com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2012, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 930,96€ (novecentos e trinta euros e noventa e seis cêntimos) à Casa do Povo de Santa Cruz - Flores, com a finalidade de compartilhar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Convívio.

15 de novembro de 2012. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.



# JORNAL OFICIAL

## D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho n.º 1743/2012 de 21 de Novembro de 2012

Considerando que a Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, tem por missão executar as políticas em matéria de formação e qualificação profissional;

Considerando que a Rede Valorizar e o Fundo Regional do Emprego funcionam na dependência direta do Diretor Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º e n.º 1 do artigo 16.º do Despacho n.º 733/2009, de 6 de julho, alterado e republicado pelo Despacho n.º 262/2012 de 21 de fevereiro, do ponto 7 da Resolução do Conselho do Governo n.º 86/2009, de 21 de maio, e das alíneas *b)* e *d)* do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, determino atribuir à entidade beneficiária os montantes descritos no quadro anexo.

Os respetivos montantes são concedidos sob forma de apoios financeiros, os quais constituem encargo do orçamento do Fundo Regional do Emprego e serão processados em três fases:

- 1.ª) A primeira, no montante de 50% do apoio, na semana posterior à verificação do início da ação;
- 2.ª) A segunda, equivalente a 35% após a confirmação da conclusão das primeiras 200 horas de formação;
- 3.ª) A última, correspondente aos restantes 15%, após a conclusão do curso e entrega do relatório referente ao aproveitamento individual dos formandos.

### Anexo

Entidade participante	N.º de Ações	Sede	Concelho	Identificação Fiscal	Montante
TETRAPI – Centro de Atividades Educativas, S.A.	6	Estrada de São Gonçalo	Ponta Delgada	512072604	24.000,00

5 de novembro de 2012. - O Diretor Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.